



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Atendente da Educação Infantil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, conforme dispõem os arts. 211 e 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Atendente da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal equivalente ao cargo de Atendente da Educação Infantil.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no respectivo cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei nº 241 de 16 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRET. DE EDUCACAO CULT. DESP.E TURISMO

01 - EDUCACAO INFANTIL - MDE

12.365.0110.2006 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (508) (0020)

04 - RECURSOS VINC. - FUNDEB- INFANTIL

12.365.0110.2006 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (5009) (0031)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 14 de março de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação proposta pelo Projeto de Lei nº **015/2024**, de contratação temporária de excepcional interesse público de servidor para o cargo de Atendente da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento no valor de R\$ 1.900,71 (hum mil e novecentos com setenta e um centavos), com as atribuições conforme o cargo de Atendente de Educação Infantil, e visa atender a demanda de serviços em razão da licença maternidade de servidora.

Em atendimento ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, em seu artigo 11, os Municípios incumbir-se-ão de “: inciso v – Oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré–Escolas, ...”

Entendemos ser necessário substituir a profissional que estará em licença maternidade, uma vez que o atendimento aos alunos é necessário e imprescindível para o seu desenvolvimento.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 14 de março de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Clóves André Knob

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS